

LEI Nº 1 768/79

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 1980

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Garça, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 88.550.000,00 (Oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 18.905.100,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 36.000,00
1.4 - Transferência Correntes	Cr\$ 45.750.500,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$ 4.873.900,00
	Cr\$ 69.565.500,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 4.700.000,00
2.5 - Transferências de Capital	Cr\$ 1.234.500,00
	Cr\$ 5.934.500,00
	Cr\$ 75.500.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1 - RECEITAS CORRENTES

1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 100,00
1.3 - Receita Industrial	Cr\$ 11.762.800,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$ 1.187.100,00

Cr\$ 12.950.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100.000,00
2.5 - Transferência de Capital	Cr\$ 600.000,00
	Cr\$ 700.000,00

Cr\$ 100.000,00
Cr\$ 13.050.000,00
Cr\$ 88.550.000,00

Menos Transferência do Município

TOTAL DA RECEITA

ARTIGO 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cr\$ 2.503.710,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 20.078.152,00
05 - Comunicações	Cr\$ 727.629,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 563.928,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 10.340.610,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 24.687.101,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 895.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.194.853,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 7.465.986,00
16 - Transporte	Cr\$ 7.043.031,00

Cr\$ 75.500.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 13.650.000,00
Menos Transferência do Município	Cr\$ 600.000,00

Cr\$ 13.050.000,00

Cr\$ 88.550.000,00

TOTAL DA DESPESA

2 - - POR PROGRAMAS

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 923.320,00
07 - Administração	Cr\$ 11.821.458,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 11.138.363,00
09 - Planejamento Governamental	Cr\$ 925.685,00
21 - Comunicações Postais	Cr\$ 66.285,00
22 - Telecomunicações	Cr\$ 661.344,00
42 - Ensino de 1º Grau	Cr\$ 7.334.739,00
43 - Ensino de 2º Grau	Cr\$ 313.319,00
44 - Ensino Superior	Cr\$ 318.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$ 165.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 1.011.691,00
48 - Cultura	Cr\$ 810.981,00
57 - Habitação	Cr\$ 350.258,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 11.824.080,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 11.236.607,00
62 - Indústria	Cr\$ 700.000,00
65 - Turismo	Cr\$ 195.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 1.194.853,00
81 - Assistência	Cr\$ 712.396,00
82 - Previdência	Cr\$ 5.362.280,00
84 - Programa de Formação Patrim. Serv. Público	Cr\$ 1.391.310,00
87 - Transporte Aéreo	Cr\$ 1.102.665,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 5.735.366,00
91 - Transporte Urbano	Cr\$ 205.000,00
	<u>Cr\$ 75.500.000,00</u>

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

07 - Administração Cr\$ 2.521.883,00

08 - Administração Financeira Cr\$ 2.521.909,90

76 - Saneamento Cr\$ 8.492.860,10

81 - Assistência Cr\$ 5.939,83

84 - Programa de Formação Patrim. Serv. Público Cr\$ 107.407,17

Menos Transferência do Município Cr\$ 13.650.000,00

Cr\$ 13.050.000,00

Cr\$ 88.550.000,00

TOTAL DA DESPESA

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes

Despesas de Capital

Cr\$ 59.481.020,00

Cr\$ 16.018.980,00

Cr\$ 75.500.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Despesas Correntes

Despesas de Capital

Cr\$ 12.105.154,40

Cr\$ 1.544.845,60

Cr\$ 13.650.000,00

Cr\$ 13.050.000,00

Cr\$ 88.550.000,00

TOTAL DA DESPESA

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Câmara Municipal

2 - Gabinete do Prefeito

3 - Departamento de Administração

Cr\$ 2.607.310,00

Cr\$ 4.542.424,00

Cr\$ 4.613.350,00

4 - Departamento de Finanças	Cr\$ 4.145.706,00
5 - Departamento de Obras e Viação	Cr\$ 11.026.361,00
6 - Divisão de Assistência Social e Saúde Pública	Cr\$ 2.303.564,00
7 - Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ 9.962.609,00
8 - Divisão de Serviços Urbanos	Cr\$ 20.703.771,00
9 - Encargos Gerais do Município	Cr\$ 15.494.905,00
	<u>Cr\$ 75.500.000,00</u>

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	Cr\$ 13.650.000,00
0 - Setor de Águas e Esgotos	Cr\$ 600.000,00
Menos Transferência do Município	<u>Cr\$ 13.050.000,00</u>
	<u>Cr\$ 88.550.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal).

ARTIGO 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a proceder a abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

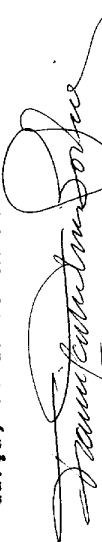
ARTIGO 6º - As obras abaixo relacionadas, serão executadas com recursos oriundos da alienação de imóveis de propriedade do Município, autorizada pela lei nº 1656 de 12 de outubro de 1977:

1 - Ampliação do Cemitério	Cr\$ 600.000,00
2 - Combate a Erosão	Cr\$ 1.000.000,00
3 - Obras do Distrito Industrial	Cr\$ 700.000,00
4 - Auxílio ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
(Obras de Melhoramentos da Rede de Abastecimento de Água)	Cr\$ 600.000,00

5 - Construção do Posto de Saúde de Jafa	Cr\$ 300.000,00
6 - Pavimentação do Aeroporto	Cr\$ 1.500.000,00
7 - Construção de Muros e Passeios Públicos	Cr\$ 200.000,00
8 - Restauração de Rodovias	Cr\$ 500.000,00
	<u>Cr\$ 4.900.000,00</u>

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revoga
das as disposições em contrário.

Garça, 04 de dezembro de 1979


FRANCISCO DE ASSIS MOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.-

EDC